



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 006/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 006/2023, de 27 de março de 2023, de autoria do chefe do Poder Executivo que dispõe sobre o Percentual Máximo Aplicado para a Contratação de Operações de Crédito com Desconto Automático em Folha de Pagamento e Dá Outras Providências.

Seguindo o trâmite normal do devido Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no Art. 50, do Regimento Interno desta Casa.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – ANÁLISE

Quanto ao mérito, tal projeto, em suma, dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento por servidores públicos do município de Icapuí-CE.

Quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, a proposição legislativa em pauta se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município consoante a regra prevista no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal e autorizada pela Competência Concorrente entre a União Federal e Municípios prevista no artigo 23, incisos V, da Carta Política.



Isto posto, quanto ao aspecto legal, o Projeto de Lei nº 006/2023, de 27 de março de 2023, tem amparo nas Constituições Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica Municipal, não infringindo norma de direito posta no ordenamento jurídico. Quanto à sua forma, respeitou as disposições contidas para o processo legislativo municipal. Quanto ao aspecto gramatical, este projeto apresenta boa técnica legislativa, mostrando-se perfeito e pronto para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Projeto de Lei nº 006/2023, de 27 de março de 2023, quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, não apresenta qualquer incoerência jurídica, portanto, voto pela admissão e aprovação.

É o parecer.

Plenário José Borges dos Reis, em 4 de abril de 2023.

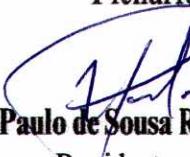

João Paulo de Sousa Rebouças
Relator



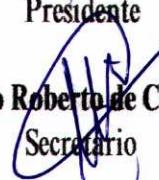
AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA ÀS 10:30h DO DIA 4 DE ABRIL DE 2023, NO PLENÁRIO JOSÉ BORGES DOS REIS.

No dia 4 de abril de 2023, no Plenário José Borges dos Reis, às 10:30 hrs, a Comissão de Justiça e Redação, sob a presidência do vereador João Paulo de Sousa Rebouças, esteve reunida para análise do Projeto de Lei nº 006/2023, de 27 de março de 2023. Na ocasião, o senhor Relator explanou o seu parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguido pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 12:00 Hrs.

Plenário José Borges dos Reis, 4 de abril de 2023.


João Paulo de Sousa Rebouças

Presidente


Claudio Roberto de Carvalho

Secretário


Normando Nonato da Silva

Membro